



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA/SP

RUA CAPITÃO WITHAKER, 407, CENTRO (18) 3995-1177
CEP: 19560-000 - INDIANA / SP
INSC. EST.:354.056.390.110 CNPJ: 49.520.133/0001-88

LEI Nº 2299 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

Autoriza o Município de Indiana a realizar o pagamento do incentivo às Agentes Comunitárias de Saúde, conforme disposto na Lei nº 12.994/2014, regulamentada no art. 5º da Lei do Decreto Federal nº 8.474/2015

WHESLEN THIEGO SCAIONE CACHOEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Município de Indiana autorizado a realizar o pagamento do incentivo financeiro, previsto na Lei nº 12.994, de 17 de junho de 2014, aos profissionais Agentes Comunitárias de Saúde (ACS) e Agentes de Combate a Endemias (ACE) do município.

Art. 2º O incentivo financeiro adicional de que trata o artigo anterior refere-se a repasse anual do Ministério da Saúde, previsto no art. 9-C da Lei Federal nº 12.994/2014, de 17 de junho de 2014, regulamentada no art. 5º da Lei do Decreto Federal nº 8.474/2015, de 22 de junho de 2015.

Parágrafo único. O incentivo disposto no caput, proposto pelo Governo Federal, visa estimular os profissionais que trabalham nos programas estratégicos da Política Nacional de Atenção Básica e fortalecimento de políticas afetas à atuação de agentes comunitários de saúde e de combate às endemias.

Art. 3º O repasse do incentivo financeiro adicional, será efetuado em parcela única e individualizada através de rateio entre os Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agentes Combate às Endemias - ACE.

Art. 4º Farão jus ao incentivo financeiro adicional previsto nesta Lei, todos os profissionais que se encontrem em pleno exercício de suas funções, e estejam desenvolvendo participação efetiva de todas as atividades de fortalecimento e estímulos das práticas de prevenção e promoção da saúde, em prol da coletividade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
INDIANA
RENOVAÇÃO E TRABALHO POR VOCÊ
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA/SP

RUA CAPITÃO WITHAKER, 407, CENTRO (18) 3995-1177
CEP: 19560-000 - INDIANA / SP
INSC. EST.:354.056.390.110 CNPJ: 49.520.133/0001-88

Art. 5º O pagamento do incentivo financeiro anual aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias será autorizado o repasse mediante avaliação de desempenho das atividades realizadas no exercício.

§ 1º - A avaliação de desempenho será realizada pelos Chefes dos Departamentos de Saúde e de Vigilância Sanitária, levando em consideração critérios de assiduidade, cumprimento de metas, qualidade do trabalho desenvolvido e participação nas ações e programas do Departamento Municipal de Saúde e deverá ser entregue até a data de 15 de novembro de cada ano.

§ 2º - A concessão do incentivo não constitui direito adquirido, podendo ser revista anualmente conforme a disponibilidade orçamentária e o cumprimento das metas estabelecidas.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, dentro do exercício de 2025

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Indiana-SP 09 de Dezembro de 2025.

WHESLEN THIEGO
SCAIONE
CACHOEIRA:33101928818

Assinado de forma digital por
WHESLEN THIEGO SCAIONE
CACHOEIRA:33101928818
Dados: 2025.12.09 14:19:40 -03'00'

WHESLEN THIEGO SCAIONE CACHOEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
INDIANA
RENOVAÇÃO E TRABALHO POR VOCÊ
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028